

DECRETO N.º 099/2021

**SUPLEMENTA VERBAS DO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 0722/2020.

DECRETA:

ART. 1º - Fica pelo presente Decreto suplementado no Gabinete do Prefeito, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO	
02.01 – Gabinete do Prefeito	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0015 – Novos Horizontes	
08.243.2.002 – Manut. Atividades Conselho Tutelar e Cons. Controle Social	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	5,000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	5.000,00

ART. 2º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º é proveniente de anulação de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO	
02.01 – Gabinete do Prefeito	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0015 – Novos Horizontes	
08.243.2.002 – Manut. Atividades Conselho Tutelar e Cons. Controle Social	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	2,000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	3,000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	5.000,00

ART. 3º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria da Fazenda, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

04.00 – SECRETARIA DA FAZENDA	
04.01 – Departamento de Contabilidade e Finanças	
04.123 – Administração Financeira	
04.123.0006 – Administração Financeira	
04.123.0008.2.008 – Manutenção das Ativ. de Contabilidade e Finanças	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte: 0100 - Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	5.000,00

ART. 4º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 3º é proveniente de anulação de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir:

04.00 – SECRETARIA DA FAZENDA	
04.01 – Departamento de Contabilidade e Finanças	
04.123 – Administração Financeira	
04.123.0006 – Administração Financeira	
04.123.0008.2.008 – Manutenção das Ativ. de Contabilidade e Finanças	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	3.000,00
Fonte: 0100 - Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	5.000,00

ART. 5º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer, a importância de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) nas dotações orçamentárias seguintes:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
05.01 – Departamento de Educação	
12.361 – Ensino Fundamental	
12.361.0009 – Educar para o Futuro	
12.361.0009.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	8.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte: 0101 – Receita Impostos Transferências de Impostos - Educação	
TOTAL DA FONTE	23.000,00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
05.02 – Departamento de Cultura Esporte e Lazer	
27.812 – Desporto Comunitário	
27.812.0012 – Esporte é Vida	
27.812.0012.2.022 – Manutenção das Atividades Depto de Esportes	

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	23.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL DA FONTE	23.000,00

ART. 6º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 5º é proveniente de anulação de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
05.01 – Departamento de Educação	
12.361 – Ensino Fundamental	
12.361.0009 – Educar para o Futuro	
12.361.0009.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	23.000,00
Fonte: 0101 – Receita Impostos Transferências de Impostos - Educação	
TOTAL DA FONTE	23.000,00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
05.02 – Departamento de Cultura Esporte e Lazer	
27.812 – Desporto Comunitário	
27.812.0012 – Esporte é Vida	
27.812.0012.2.022 – Manutenção das Atividades Departamento de Esportes	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	23.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL DA FONTE	23.000,00

ART. 7º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Saúde, a importância de R\$ 7.530,00 (sete mil quinhentos e Trinta reais) na dotação orçamentária seguinte:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.028 – Manutenção da Academia de Saúde	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	7.530,00
Fonte: 0102 – Rec. Impostos e Tansf. Impostos – Saúde	
TOTAL FONTE	7.530,00

ART. 8º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 7º é proveniente de anulação de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.028 – Manutenção da Academia de Saúde	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.530,00
Fonte: 0102 – Rec. Impostos e Tansf. Impostos – Saúde	
TOTAL FONTE	7.530,00

ART. 9º - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

08.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01 – Departamento de Agricultura	
20.606 – Extensão Rural	
20.606.0017 – Agricultura Campeã	
20.606.0017.2.045 – Manutenção de Atividades da Secretaria da Agricultura	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	70.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	70.000,00

ART. 10º - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 9º é proveniente de anulação de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir:

08.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01 – Departamento de Agricultura	
20.606 – Extensão Rural	
20.606.0017 – Agricultura Campeã	
20.606.0017.2.045 – Manutenção de Atividades da Secretaria da Agricultura	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	70.000,00
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários	
TOTAL FONTE	70.000,00

ART. 11º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 dias do mês de outubro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFFER
Prefeito Municipal